

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: 16yqg4ds SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 09/09/2021 Indicação nº 6080/2021 Protocolo nº 9507/2021	
Autor: Dep. Valdir Barranco		

Indicação ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, Alan Porto, a fim de solicitar Restaurante Universitário como equipamento para a garantia do direito das(os) estudantes universitários à segurança alimentar e nutricional.

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, depois de ouvido o Soberano Plenário, requer que seja encaminhado o presente expediente ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, Alan Porto**, a fim de solicitar Restaurante Universitário como equipamento para a garantia do direito das(os) estudantes universitários à segurança alimentar e nutricional.

JUSTIFICATIVA

O acesso ao Ensino Superior público, a partir da Lei 12.711/2012, Lei de Cotas, aproximou o perfil das Universidades ao da população brasileira, tanto no que diz respeito à renda como a questão étnico-racial, de forma que alcançou patamar importante que contraria um legado elitista típico do processo histórico no Brasil, com ingresso nas Universidades de camadas de maior poder aquisitivo.

Associado a isso se aprofundou as necessidades estudantis o que fez com que também a assistência estudantil ganhasse lugar importante para colaborar com a permanência, ganhando inclusive status de política pública no Ensino Superior, inclusive com regramento federal específico como o Decreto nº 7234/2010 que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) nas Instituições Federais de Ensino Superior (Ifes).

O Pnaes estabelece dez áreas de atenção que tem orientado as políticas e programas nas instituições, dentre as quais moradia estudantil; alimentação; transporte; atenção à saúde; inclusão digital; cultura; esporte; creche; apoio pedagógico; e acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação. Nesse mesmo

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

direcionamento em âmbito estadual o Programa Nacional de Assistência Estudantil para as Instituições de Educação Superior Públicas Estaduais (Panest), sofreu descontinuidades a partir de 2014.

Assim, seja nas instituições federais ou nas estaduais cresceram demandas por ações que visam garantir que, além do ingresso, estudantes universitários tenham apoio na forma de ações, bolsas, auxílios e equipamentos para que permaneçam e concluam com êxito os cursos de graduação. Dentre as necessidades, a alimentação estudantil é, além de demanda antiga, ampliada em decorrência da ampliação do ingresso por meio da Lei de Cotas e outras políticas de ações afirmativas que as instituições passam a desenvolver desde os anos 2000, trazendo para o seu interior estudantes pretos e pardos, indígenas, quilombolas, deficientes, mais mulheres, LGBTQI+, entre outras diversidades características da própria sociedade brasileira e que precisa ser além de reconhecida no direito à educação, apoiada a partir de elementos que as constitui, como a questão da renda, do gênero, étnico-racial, enfim, condições socioeconômicas e culturais que além de diferenciar pode produzir desigualdades caso não sejam apreendidas e enfrentadas nas Universidades.

A alimentação é direito humano básico razão pela qual o investimento em Restaurantes Universitários coloca-se como necessidade a ser atendida, voltada a assistir estudantes de modo geral, mas em particular estudantes em condições socioeconômicas desfavoráveis, cumprindo o atendimento a uma das necessidades estudantis das mais antigas e significativas para a garantia da permanência estudantil nas Universidades públicas.

Embora algumas instituições ofereçam apoio por meio de bolsas ou auxílios alimentação, o equipamento Restaurante Universitário cumpre função social primordial de garantir segurança alimentar e nutricional, por isso é estratégico para que estudantes tenham acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, atendendo práticas alimentares promotoras da saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Pelas razões expostas justifico a referida indicação como propósito solicitar uma atuação do Governo.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 08 de Setembro de 2021

Valdir Barranco
Deputado Estadual